



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

AO EXMO. SR.

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NOVA BRÉSCIA-RS

Nova Brésia, 08 de outubro de 2026.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da aquisição de equipamento INNER REP para coleta de ponto eletrônico para substituição de aparelho danificado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município de Nova Brésia/RS; Aquisição de peças para manutenção de veículos e equipamentos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município de Nova Brésia/RS.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de equipamento INNER REP para coleta de ponto eletrônico, destinado à substituição de aparelho danificado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando assegurar a continuidade do registro e do controle da jornada de trabalho dos servidores, bem como garantir a adequada gestão da frequência e o cumprimento dos procedimentos administrativos relacionados ao controle de ponto.

Justifica-se, ainda, a aquisição de peças para manutenção de veículos e equipamentos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, considerando a necessidade de manter a frota e os equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos em adequadas condições de funcionamento e segurança. A substituição de peças desgastadas ou danificadas é essencial para prevenir falhas mecânicas, reduzir o risco de paralisações, evitar danos de maior proporção e assegurar a continuidade dos serviços de manutenção de ruas, estradas e demais atividades de competência da Secretaria.

Dessa forma, as aquisições são necessárias para garantir a eficiência administrativa, a conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população do Município de Nova Brésia/RS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (conforme alteração pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

Conforme solicitação, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

01 – Setor de Estradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

26.782.0101.2006 – Manutenção das Atividades do Setor de Estradas

3.3.3.9.0.300000000 – Material de Consumo (503)

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

01 – Setor de Estradas

526.782.0101.1007 – Aquisição de Equipamentos e Ferramentas

3.4.7.9.5.200000000 – Equipamentos e Material Permanente (507)

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradeço vossa compreensão.

Atenciosamente,

Rodrigo Antônio Viecegli

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos